

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013

---

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA E ASSOALHO TÁBUA GARAPEIRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.093/2013-SAAE.....

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3.093/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços será realizada **às 14:30 horas do dia 03/06/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 26 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.</b>

## **02. OBJETO.**

- 2.1** - O presente Pregão Presencial destinado ao Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de viga de madeira garapeira e assoalho tábuas garapeira, conforme a quantidade e especificações constantes nos **Anexos I e II**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios.
- 2.2** - A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.
- 2.3** - O preço estimado para o presente Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 23.407,20 (Vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)**.

## **03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 3.1** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2** - A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada

ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 3.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

#### **04. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.**

- 4.1** - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar as madeiras entregues e descarregadas no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

#### **05. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 5.1** - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste SAAE e por meio da emissão do **Pedido de Compra** e a respectiva nota de empenho.
- 5.2** - O prazo de **cada** entrega das madeiras, objeto do presente certame, será conforme estabelecido abaixo:
- 5.2.1** - **Item 01: 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.
- 5.2.2** - **Item 02: 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.
- 5.3** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega das madeiras, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.4** - O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer as madeiras de acordo com a qualidade, características e procedência apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.
- 5.5** - As madeiras serão consideradas recebidas após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 5.5.1** - Rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 5.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.
- 5.6** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7** - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das madeiras entregues.
- 5.8** - O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 5.9** - A licitante vencedora deverá apresentar **no ato da entrega das madeiras**:
- 5.9.1** - Documento de Origem Florestal (**DOF**) do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 112 de 21/08/2006.
- 5.9.2** - Cadastro Técnico Federal (**CTF**) do IBAMA, de acordo com a Lei 7.804 de 18/07/1989, Artigo 17, incisos I e II, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

## **06. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

- 6.1** - O preço proposto neste Pregão Presencial para Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2** - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega das madeiras, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios.
- 6.2.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**7.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**7.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**7.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**7.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**7.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**7.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

**7.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**7.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

## **08. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**8.1** - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

- 8.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 8.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 8.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 8.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 8.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 8.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.5** - A **ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**8.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**8.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**8.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**8.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**8.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **09. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**9.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.093/2013-SAAE.**

Registro de Preços para aquisição de viga de madeira garapeira e assoalho tábuas garapeira.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.093/2013-SAAE.**

Registro de Preços para aquisição de viga de madeira garapeira e assoalho tábuas garapeira.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**9.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## **10. PROPOSTA.**

**10.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

**10.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

**10.2.1** - o preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

**10.2.1.1** - O valor inicial a ser ofertado por item não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE, conforme **Anexo I**, ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.2** - a procedência deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação;

**10.2.3** - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**10.2.4** - o prazo de entrega, conforme subitem 5.2;

**10.2.5** - a condição de pagamento, conforme subitem 6.2;

**10.2.6** - identificação e dados da empresa e do representante legal;

**10.2.7** - data e assinatura do representante legal da empresa;

**10.2.8** - indicação com a qualificação de quem assinará a Ata de Registro de Preços (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

**10.2.9** - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.



- 10.3** - Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 10.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 11.1** - Para participar do presente Pregão Presencial para Registro de Preços, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**11.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**11.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.**

**11.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- 11.1.2.2** - Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 11.1.2.3** - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
- 11.1.2.3.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.
- 11.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.
- 11.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias

e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

### **11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.1.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.1.3.2** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**11.1.4.1** - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento das madeiras, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações das madeiras.

**11.1.4.1.1** - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**11.1.5** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme **Anexo VII**.

**11.1.6** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho

noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**.

**11.1.7 - Declaração de que apresentará, caso vencedora, os documentos constantes nos subitens 5.9.1 e 5.9.2.**

- 11.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 11 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 11.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 11.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 11.7** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**11.8 - O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**11.9 -** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerada inabilitada.

**11.10 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**11.11 -** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

**11.12 -** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**12.1 -** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 8.1 e incisos.

**12.2 -** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

**12.3 -** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**12.4 -** Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**12.5 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**12.5.1 -** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**12.5.2 -** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

- 12.5.3 - que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
  - 12.5.4 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
  - 12.5.5 - que apresentem preço excessivo;
  - 12.5.6 - sejam manifestamente inexequíveis.
- 12.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 12.8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 12.9 - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 12.9.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 12.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços

ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**12.13 - O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**

**12.14 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

**12.15 -** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

**12.16 -** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

**12.17 -** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

**12.18 -** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

**12.18.1 -** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**12.18.2 -** Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 12.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 12.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 12.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais (planilha de composição de preços), que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 12.26** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.



### **13. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**13.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**13.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na homologação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente.

**13.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**13.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**13.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora e o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## 14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 14.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações neste edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira **Maria de Fatima Moretto Campanha**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: [fatima@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:fatima@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 14.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1** - Observada a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”, que deverá ser assinada dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir do comunicado a ser expedido pelo SAAE.
- 15.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 15.2** - Se no prazo estipulado no subitem 15.1, a detentora do menor preço não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o SAAE convocará as demais licitantes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 15.2.1** - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

**16.1.1** - homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

**16.1.2** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3** - deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

**16.1.4** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

**16.1.5** - der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**16.1.6** - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**16.1.7** - houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;

**16.1.8** - ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**16.2** - O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

**16.3** - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

## **17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**17.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 17.1.1** - a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta;
- 17.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se as madeiras entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese a fornecedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir as madeiras recusadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o Pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.1.4;
- 17.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 5.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.4;
- 17.1.4** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência da contratada.
- 17.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 17.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

## **18. RECURSO FINANCEIRO.**

**18.1** - O recurso financeiro decorrente do presente Pregão Presencial para Registro de Preços correrá por conta própria do SAAE, conforme dotação nº 24.04.01 3.3.90.30 17 512 5007 2823 04.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**19.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**19.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**19.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial para Registro de Preços, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**19.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

**19.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**19.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**19.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**19.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 15 de maio de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**

<b>ITEM 01</b>			
<b>Qtd. (*)</b>	<b>Un.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>
200	M.	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA DE 6 X 16 CM. ESPECIFICAÇÃO: VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA DE 6 X 16 X 2,50 METROS.	<b>R\$ 20,70</b>

*(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.*

<b>ITEM 02</b>			
<b>Qtd. (*)</b>	<b>Un.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>
180	M <sup>2</sup>	ASSOALHO TÁBUA GARAPEIRA COM ENCAIXE 15 CM X 2 CM X 6,00 METROS.	<b>R\$ 107,04</b>

*(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.*

**TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO.**

**Cód.: 16.04.05 - AQUISIÇÃO DE VIGA DE MADEIRA E ASSOALHO**  
SC nº 14/2013 - Depto. Esgoto/ Setor de Alvenaria e Próprios.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

Viga de madeira garapeira 6 x 16 x 2,5 metros.  
Assoalho tábuas garapeiras com encaixe 15 cm x 2 cm x 6,00 metros.

**3. JUSTIFICATIVA.**

Materiais necessários para confecção de peças em madeira e carrocerias de caminhões.

**4. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.**

Parcelada em 12 (doze) meses.

**5. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.**

Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço - Centro Operacional.

**6. GARANTIA.**

As peças deverão estar em perfeito estado para utilização.

**7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.**

Departamento de Esgoto/ Setor de Alvenaria e Próprios - Sr. Aldo R. Silva.

Sorocaba, 12 de março de 2013.

*Eng.ª Andrea F. Sanches de Sousa*  
Chefe do Departamento de Esgoto



**ANEXO III**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2013.

Nome: .....

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013**

....., ..... de ..... de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 17** do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2013**, para aquisição de viga de madeira garapeira e assoalho tábua garapeira.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013.**

Oferecemos nossa proposta de preço para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), objetivando o Registro de Preços para aquisição de viga de madeira garapeira e assoalho tábua garapeira, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b>ITEM 01</b>				
<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Procedência</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
01	M.	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA DE 6 X 16 CM. ESPECIFICAÇÃO: VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA DE 6 X 16 X 2,50 METROS.		

<b>ITEM 02</b>				
<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Procedência</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
01	M <sup>2</sup>	ASSOALHO TÁBUA GARAPEIRA COM ENCAIXE 15 CM X 2 CM X 6,00 METROS.		

Declaramos que a(s) madeira(s) ofertada(s) atende(m) a(s) especificação(ões) exigida(s) no **Anexo I**.

O(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

**Condição de pagamento:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº /2013

---

**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE .....,  
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS** da(s) madeira(s), constante(s) no edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2013** - Processo Administrativo nº. 3.093/2013-**SAAE**.

#### **PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.093/2013-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, ....., destinado(s) ao Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios, conforme a(s) quantidade(s) estimada(s), especificação(ões), procedência(s) e preço(s) seguinte(s):

Item	Qtd. (*)	Un.	Especificação do Objeto	Procedência	Valor Unitário
					R\$

(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.

**SEGUNDA - condições de fornecimento.**

**2.1** - Em face de natureza e da quantidade do objeto licitado ficará a **DETENTORA** obrigada a fornecer ao **SAAE**, sempre que por este for exigido, a quantidade pretendida da(s) madeira(s) e dentro da especificação referida no Pedido de Compra.

**2.2** - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **SAAE** e por meio da emissão do Pedido de Compra e a respectiva nota de empenho.

**2.3** - A **DETENTORA** está obrigada a fornecer a(s) madeira(s) de acordo com a qualidade, características e procedência apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na presente Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

**2.4** - A(s) madeira(s) será(ão) considerada(s) recebida(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-la(s) no todo ou em parte se não corresponder à especificação do Anexo I, determinando sua substituição, sem qualquer ônus para o **SAAE**;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.6** - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma de Lei, pela qualidade da(s) madeira(s) entregue(s).

**2.7** - O **SAAE** não está obrigado a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima da(s) madeira(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

**2.8** - A(s) madeira(s) ofertada(s) não poderá(ão) ser substituída(s) no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por madeira(s) de qualidade equivalente.

**2.9** - A **DETENTORA** deverá apresentar **no ato da entrega da(s) madeira(s)**:

**2.9.1** - Documento de Origem Florestal (**DOF**) do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 112 de 21/08/2006.

**2.9.2** - Cadastro Técnico Federal (**CTF**) do IBAMA, de acordo com a Lei 7.804 de 18/07/1989, Artigo 17, incisos I e II, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

### **TERCEIRA - local e prazo de entrega.**

**3.1** - Obriga-se a **DETENTORA** a entregar e descarregar a(s) madeira(s) no almoxarifado do **SAAE**, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

**3.2** - A **DETENTORA** deverá efetuar **cada** entrega da(s) madeira(s), conforme estabelecido abaixo:

**3.2.1** - **Viga: 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

**3.2.2** - **Assoalho: 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

**3.3** - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega da(s) madeira(s), se ocorrer motivo relevante que o justifique.

### **QUARTA - pagamento.**

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE** em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega da(s) madeira(s), mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios do **SAAE**.

**4.1.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**QUINTA - validade do Registro de Preços.**

**5.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**5.2** - A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5.3** - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**SEXTA - preço(s) e reajuste.**

**6.1** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, é (são) aquele(s) constante(s) de sua proposta final apresentada ao **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2013** e da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**6.2** - O preço registrado nesta Ata de Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3** - A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**6.4** - Em cada fornecimento decorrente da presente Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2013.



### **SÉTIMA - revisão de preços.**

**7.1** - Durante a vigência desta Ata, o preço registrado não poderá ser superior aos praticados no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

**7.2** - Independente de solicitação da **DETENTORA**, o(s) preço(s) registrado(s) constante(s) desta Ata poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

**7.3** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal de preços de mercado, tais como Notas Fiscais, de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pelo **SAAE**.

**7.4** - O(s) novo(s) preço(s) somente será(ão) válido(s) após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e retroagirá(ão) à data do pedido de adequação de preço formulado pela **DETENTORA**, para efeito do pagamento de fornecimento porventura contratado após o citado pedido.

**7.5** - Fica assegurado ao **SAAE** o direito de conferência e de correção do(s) novo(s) preço(s) que instruir o pedido de adequação de preço.

**7.6** - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

### **OITAVA - cancelamento do Registro de Preços.**

**8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** da(s) madeira(s) terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

**8.1.1** - homologado o objeto da licitação, a **DETENTORA** convocada para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

**8.1.2** - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.3** - deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

**8.1.4** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

**8.1.5** - a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.6** - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

**8.1.7** - houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

**8.1.8** - ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2** - O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

**8.3** - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

### **NONA - sanções por inadimplemento.**

**9.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição da ata a ser firmada, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**9.1.1** - a recusa da **DETENTORA** em assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta;

**9.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se a(s) madeira(s) entregue(s) estiver(em) em desconformidade com a especificação contida no **Anexo I**. Nesta hipótese a **DETENTORA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir a(s) madeira(s) recusada(s) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o Pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos, sem prejuízo da multa prevista no inciso 9.1.4;

**9.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada pela **DETENTORA**, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.4;

**9.1.4** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preços por inadimplência da **DETENTORA**.

**9.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Ata de Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** - Caso a **DETENTORA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto da presente Ata, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas na presente Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

**DÉCIMA - recurso financeiro.**

**10.1** - O recurso financeiro decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 3.3.90.30 17 512 5007 2823 04.

**DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão da Ata de Registro de Preços.**

**11.1** - No caso de rescisão, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 27/2013.**

**12.1** - Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**12.2** - O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2013**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 3.093/2013-**SAAE**.

**DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.**

**13.1** - O recebimento e a fiscalização da(s) madeira(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios do **SAAE**.

**DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1** - A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ATA Nº /2013**

**14.2** - E, por estarem certas e ajustadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**DETENTORA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2013**, declaramos ter  
conhecimento e concordância com todas as exigências e especificações contidas no  
edital.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO IX

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):** n° /2013.

**OBJETO:** Fornecimento de .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo de Compromisso acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.**